

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para efetivação do Credenciamento os interessados deverão apresentar, conforme cada caso, a documentação comprobatória do vínculo junto à CONVENIADO, por meio do aplicativo “Sesc Espírito Santo” disponível gratuitamente nas plataformas para sistemas *IOS* e *Android*;

2.2. Os empregados e/ou associados do CONVENIADO e seus dependentes, interessados no Credenciamento, deverão apresentar a seguinte documentação, por meio do aplicativo:

2.2.1.1. Documento de identificação, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Foto recente;

2.2.1.1.1. Documentos de identificação aceitos para credenciamento: carteira de identidade nacional, carteira nacional de habilitação física ou digital (mesmo com data de validade vencida), carteira de registro profissional, certidão de nascimento para pessoas com menos de 12 anos, certificado de reservista, título de eleitor digital com foto, passaporte (mesmo com data de validade vencida) e registro nacional de estrangeiro.

2.2.1.1.2. Quando o local do credenciamento disponibilizar recursos que permitam coletar a imagem, a foto não precisa ser apresentada pelo cliente.

2.2.1.1.3. Na apresentação dos documentos físicos, a foto deve permitir a identificação clara do cliente, garantindo que sua imagem fique visível e compatível com os demais dados apresentados.

2.2.1.1.4. É obrigatória a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) para o estrangeiro residente no Brasil ou em trânsito no país. Caso o estrangeiro não disponha de CPF, o Sesc pode orientá-lo como obter o documento.

2.2.1.2. Além dos documentos supracitados, devem ser apresentados documentos complementares conforme as categorias a seguir:

2.2.1.2.1. Conveniando: Documento que comprove a condição de conveniado

2.2.1.2.1.1. Na condição de empregado, deve ser apresentada a Carteira de Trabalho. Na condição de associado, deve ser apresentado documento oficial que comprove o vínculo com a organização conveniada.

2.2.1.2.2. Dependente do conveniado:

2.2.1.2.2.1. **Cônjuge ou companheiro de união estável de qualquer gênero:** certidão de casamento civil ou de união estável lavrado em cartório

2.2.1.2.2.2. **Enteado:** Certidão de casamento civil ou de união estável lavrado em cartório

- 2.2.1.2.2.3. Pessoa com menos de 18 anos sob guarda (definitiva ou provisória) ou entre 18 e 24 anos com guarda extinta:** Documento emitido por órgão competente que comprove a guarda
- 2.2.1.2.2.4. Pessoa com menos de 18 anos tutelado ou entre 18 e 24 anos com tutela extinta:** Documento emitido por órgão competente que comprove a tutela
- 2.2.1.2.2.5. Curatelado:** Documento emitido por órgão competente que comprove a curatela.
- 2.2.1.2.2.6. Pai e Mãe:** Documento de identificação do titular
- 2.2.1.2.2.7. Padrasto e madrastra:** certidão de casamento civil ou de união estável lavrado em cartório

- 2.2.1.3. O credenciamento do dependente com menos de 18 anos deve ser realizado na presença do responsável legal, que deve assinar um termo de autorização para tratamento dos dados pessoais do dependente nessa condição.
- 2.2.1.4. Pessoa com menos de 18 anos sob guarda (definitiva ou provisória) ou entre 18 e 24 anos com guarda extinta, pessoa com menos de 18 anos tutelado ou entre 18 e 24 anos com tutela extinta ou curatelado do dependente cônjuge ou companheiro de união estável de qualquer gênero do titular deve apresentar os mesmos documentos elencados no item 2.2.1.2.2, em sua respectiva especificação de dependente de conveniado.
- 2.2.1.5. Dependentes estrangeiros que possuam documentos emitidos fora do Brasil devem apresentá-los com tradução juramentada para atestar sua autenticidade

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de 3 (três) anos, compreendendo o período de **30 de julho de 2026 a 30 de julho de 2029**, tendo validade somente dentro do Estado do Espírito Santo;

3.2. A Credencial terá validade pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua aceitação, devendo ser renovada nas condições estabelecidas na Cláusula Segunda do presente Convênio

4. DOS VALORES PRATICADOS

4.1. Os valores dos diversos serviços oferecidos pelo Sesc/AR-ES estarão disponíveis para consulta nas respectivas unidades operacionais, conforme as tabelas vigentes para a modalidade de conveniado. Essas tabelas são regidas por normativo interno e podem ser atualizadas a qualquer momento por decisão da Administração Regional.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

5.1. É dever do CONVENIADO orientar seus empregados e/ou associados e dependentes mantenham conduta ética, respeitosa e compatível com os princípios do SESC/AR-ES, em todas as dependências e eventos promovidos, cumprindo as normas internas, regulamentos e políticas estabelecidas pela organização.

5.2. Também é dever dos empregados e/ou associados e dependentes relacionados ao CONVENIADO, efetuar nos prazos estipulados, o pagamento das obrigações decorrentes da relação estabelecida através deste convênio, sob pena de suspensão ou cancelamento dos benefícios;

5.3. O CONVENIADO autoriza expressamente o Sesc/AR-ES a enviar aos seus empregados e/ou associados e dependentes, comunicados sobre produtos, serviços, eventos e benefícios relacionados Sesc/AR-ES, por meio físico ou eletrônico.

5.4. O CONVENIADO também autoriza utilização, sem ônus, a imagem dos empregados e/ou associados e dependentes em registros fotográficos ou audiovisuais realizados em eventos e ações promovidas pelo Sesc/AR-ES, exclusivamente para fins institucionais e de divulgação.

6. DA SUSPENSÃO

6.1. Este Convênio poderá ser suspenso, caso haja manifestação por escrito das partes, desde que respeitada a antecedência de 30 (trinta) dias;

6.1.1. Caso haja suspensão do Convênio, poderá o Sesc/AR-ES suspender as Credenciais dos empregados e/ou associados do CONVENIADO, independentemente do período correspondente à sua validade;

6.2. A responsabilidade sobre a comunicação aos seus empregados e/ou associados referente à suspensão do Convênio, caberá ao CONVENIADO;

6.3. A infringência das cláusulas deste Convênio, bem como, das demais normas e regulamentos vigentes do Sesc/AR-ES, poderão acarretar na suspensão da inscrição do Credenciado, desde que garantidos seus direitos ao contraditório e ampla defesa;

7. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As Partes deverão, nos termos deste Convênio, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas nas “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” (LGPD) que, para fins desta cláusula, significam todas as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e autorregulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais;

7.2. Caso o Sesc/AR-ES considere, por sua livre discricionariedade e a qualquer tempo, que são necessárias medidas adicionais para regular a proteção de dados pessoais relacionadas

ao cumprimento das obrigações do presente Contrato, em conformidade com a LGPD, as partes se comprometem, desde já, em executar acordos adicionais e/ou a celebrar Termo Aditivo ao presente instrumento para cumprir tal finalidade.

8. DAS ASSINATURAS POR MEIO DIGITAL

8.1. Por analogia ao previsto no Código de Processo Civil (art. 784, alterado pela Lei 14.620/2023), fica admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedores de assinatura.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A CONVENIENTE declara que tem pleno conhecimento e se manifesta de acordo com os termos do presente convênio, ficando o foro da comarca de Vitória/ES credenciado para dirimir quaisquer dúvidas existentes.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam este convênio.

Vitória/ES, 29 de julho 2026

Assinado eletronicamente por:
Richardson Schmittel
CPF: 090 -05
Data: 29/07/2026 17:16:09 -03:00



RICHARDSON SCHMITTEL
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Assinado eletronicamente por:
RICARDO SILVEIRA DA PAIXAO
CPF: 027 -74
Data: 29/07/2026 17:53:46 -03:00



RICARDO SILVEIRA DA PAIXAO
CORECON



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GW3GY-NCD45-5NJAV-86QDC

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Richardson Schmittel (CPF 090 [REDACTED]-05) em 29/07/2026 17:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.[REDACTED].162	Lat: -20,317661 Long: -40,341064
	Precisão: 14 (metros)
Autenticação r[REDACTED]br	
Email verificado	
UP7OLsvJCaUuPK1z5HuhYyowHGOM7jqVnjkTLMHXgl= SHA-256	

- ✓ RICARDO SILVEIDA DA PAIXAO (CPF 027 [REDACTED]-74) em 29/07/2026 17:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.[REDACTED].152	Lat: -20,220544 Long: -40,224357
	Precisão: 35 (metros)
Autenticação [REDACTED]com	
Email verificado	
hcmj6Q1hIFkmb3oub/aDOxc19avtXU7ZJb0/QUQyLn8= SHA-256	

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas
(Fuso horário de Brasília):

✓ Fabiane Palhares Alves Lemes (CPF 199 [REDACTED]-71) em 29/07/2026 12:54

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.sesc-es.com.br/validate/GW3GY-NCD45-5NJAV-86QDC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.sesc-es.com.br/validate>